



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

LEI COMPLEMENTAR

Modifica o ANEXO 12 da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O ANEXO 12 (Anexo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores, passa a vigorar *com o acréscimo de mais "01 (um) cargo comissionado de Assessor de Diretoria do EMARI/PMT – Símbolo Especial", aumentando do atual 01 (um) para 02 (dois) cargos comissionados de Assessor de Diretoria do EMARI/PMT*, tendo o ocupante do referido cargo comissionado as seguintes atribuições:

- I - planejar, coordenar e executar as ações que promovam o relacionamento com organismos federais e internacionais que possuam vínculos ou interesses junto à Prefeitura de Teresina;
- II - representar o EMARI/PMT perante outras organizações e em eventos, no Brasil e no exterior, no que concerne às relações institucionais deste órgão;
- III - estabelecer vínculos de cooperação entre o EMARI/PMT e instituições nacionais e internacionais;
- IV - intermediar e assessorar no contato entre a Prefeitura Municipal e órgãos do Governo Federal;
- V - intermediar e assessorar no contato entre a Prefeitura Municipal e organismos internacionais;
- VI - realizar a pesquisa e monitoramento das normas legais que regem os programas nos quais a Prefeitura Municipal possui ou deseja possuir contratos ativos, comunicando às autoridades superiores os resultados apurados;
- VII - interagir com as demais secretarias da SEMPLAN na condução e execução dos diversos programas nacionais e internacionais, monitorando o seu desenvolvimento e auxiliando na divulgação dos resultados obtidos;
- VIII - assessorar os superiores hierárquicos em todas as questões que lhe competir;
- IX - assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Diretor do EMARI/PMT;



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

- X - preparar relatórios, formulários e planilhas;
- XI - redigir documentos utilizando redação oficial;
- XII - atender ao público alvo do EMARI/PMT no local ou à distância;
- XIII - coletar dados, elaborar apresentações, confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas, atualizar dados para a elaboração de planos e projetos;
- XIV - acompanhar processos administrativos pertinentes ao EMARI/PMT;
- XV - organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao EMARI/PMT;
- XVI - realizar, a pedido do Diretor do EMARI/PMT, o relatório de atividades do EMARI/PMT;
- XVII - garantir a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais do EMARI/PMT;
- XVIII - resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação;
- XIX - realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 13 de junho de 2019.

7-1 214. 3, 4, 6
Ver. MAJOR PAULO ROBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Teresina, em exercício

Fábio Dourado Gonçalves
Ver. FÁBIO DOURADO GONÇALVES
1º Secretário

Maria Aparecida de Oliveira Moura Santiago
Ver. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA SANTIAGO
2ª Secretário